



SENADO FEDERAL

OFÍCIO “S” Nº 25, DE 2013 (nº 380/2013, na origem)

OF.TST.GP nº 380/2013

Brasília, 22 de maio de 2013.

Assunto: **Indicação do Desembargador Flávio Portinho Sirângelo e do Juiz Rubens Curado Silveira para integrarem o Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Informo a V. Exa. que o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho decidiu, por unanimidade, indicar o Desembargador do Trabalho **Flávio Portinho Sirângelo** e o Juiz do Trabalho **Rubens Curado Silveira** para integrarem o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição Federal.

Ante o exposto, submeto a indicação em referência à apreciação dessa Casa, a teor do disposto no art. 103-B, § 2º, da Constituição Federal.

Atenciosamente.

Assinatura manuscrita de Carlos Alberto Reis de Paula, com uma longa traçada decorativa à direita.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1616, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Elege os membros do Conselho Nacional de Justiça indicados pelo Tribunal Superior do Trabalho para o biênio 2013-2015.

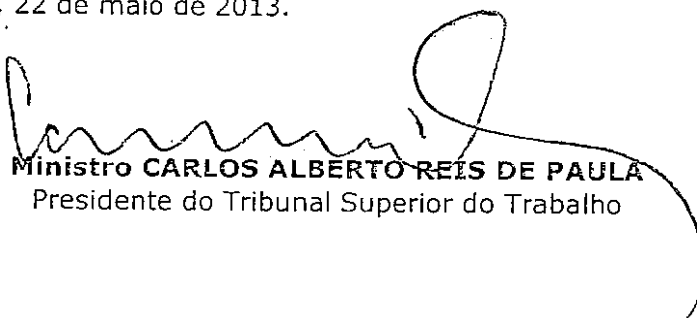
O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

Considerando o disposto no art. 103-B, incisos VIII e IX, da Constituição da República,

R E S O L V E

Eleger o Ex.^{mo} Desembargador **Flávio Portinho Sirângelo**, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e o Ex.^{mo} Juiz do Trabalho **Rubens Curado Silveira**, Titular da Vara do Trabalho de Guaraí – TO, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2013-2015, nas vagas destinadas à indicação do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, 22 de maio de 2013.



Ministro **CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador FLAVIO PORTINHO SIRANGELO

Curriculo

- ❖ Natural de Porto Alegre – RS (1954).
- ❖ Formado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS - em 1977.
- ❖ Advogado em Porto Alegre (1977-1985).
- ❖ Membro concursado do Ministério Público do Trabalho (posse em março/1985).
- ❖ Assessor Jurídico do Ministro de Estado da Justiça, Brasília (1986-1987).
- ❖ DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. Posse em 04/09/1987, em vaga do quinto constitucional do Ministério Público do Trabalho.
- ❖ Desembargador Presidente da 7ª Turma e da 2ª Seção de Dissídios Individuais do TRT/4ª Região.
- ❖ Vice-Presidente e PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, respectivamente, nos biênios 1996/1997 e 1998/1999.
- ❖ Membro das bancas de concursos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 4ª Região – 1990, 1991, 1995 e 1997.
- ❖ Bolsista da Fundação Fulbright junto à *American University*, Washington, DC – EUA, 2001-2002.
- ❖ Especialista em Direito Público e Administração Judiciária - *American University*, The School of International Service - Washington, DC, 2002.
- ❖ Pesquisador convidado do CENTRO FEDERAL DA JUSTIÇA DOS ESTADOS UNIDOS (*FEDERAL JUDICIAL CENTER*) em Washington, EUA - (*Visiting Foreign Judicial Fellow* – ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA - 2002).
- ❖ MESTRE EM DIREITO pelo *Washington College of Law* – *LL.M. Program on Law and Government*, Washington, DC – EUA, 2003.
- ❖ Membro da Comissão pela Efetividade da Justiça da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros – Brasília, 2004).
- ❖ Coorganizador e palestrante do FÓRUM DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA da AMB (Brasília, 2004).
- ❖ Coordenador dos trabalhos de fundação e primeiro DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 4ª REGIÃO – TRT-RS (2006/2010).

- ❖ Desembargador Convocado para atuar junto ao TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, Brasília, nos períodos fevereiro/2010 a março/2011 e de fevereiro/2012 a junho/2012.
- ❖ Agraciado com a ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRABALHO, pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, nos graus, respectivamente, de Grande Oficial (1999) e de Comendador (1994).
- ❖ Agraciado com a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, pela ENAMAT - (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho), TST, 2010.
- ❖ Professor instrutor da disciplina de ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA da ENAMAT, junto ao TST, nos seguintes cursos:
 - 3º Curso de Formação Inicial de Magistrados-2007;
 - 1º Curso de Formação de Formadores em Administração Judiciária de Vara do Trabalho-2009;
 - 2º, 3º, 4º e 5º Cursos de Formação Continuada em ADMINISTRAÇÃO DE TRTs – edições dos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, respectivamente.
- ❖ Professor de Direito do Trabalho – Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) – 1988-1989.
- ❖ Publicações:
 - *“Os precedentes judiciais nos Estados Unidos”* – tradução. Autor: TUSHNET, Mark; SIRANGELO, Flavio Portinho (Trad.), in REVISTA DE PROCESSO, Editora RT, São Paulo, v. 38, nº. 218, p. 99-110, abril 2013.
 - *“Aprendendo a fazer o futuro: breves notas de um percurso dos tribunais brasileiros no caminho da modernização.”* SIRANGELO, Flavio Portinho. In: “Estudos de Administração Judiciária: Reflexões de Magistrados sobre a Gestão do Poder Judiciário. Cadernos da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região., v. 1, n. 02, p. 7-16, Porto Alegre, HS Editora, 2009. Registro Bibliográfico: 78923
 - *“A Escola Judicial do TRT da 4ª Região: fundamentos e princípios de sua criação.”* SIRANGELO, Flavio Portinho. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: HS Editora, Porto Alegre, n. 35, 2007.

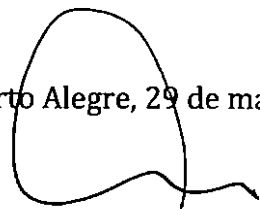
- *"Managing appeals in overloaded courts: a tale of two systems."* (Gerenciando processos de apelação em tribunais sobrecarregados: um conto de dois sistemas). SIRANGELO, Flavio Portinho. Análise comparativa dos sistemas dos tribunais recursais intermediários do Brasil e dos Estados Unidos e das formas de gerenciamento judiciário dos problemas decorrentes da sobrecarga de movimento processual. Registro Bibliográfico: 76727. Localização: M 340.5(73:81):347.956 S619m 2002. Biblioteca do TRT da 4ª Região (www.siabi.com.br).
- *Perspectives of judicial performance in Brazil: a study and suggestions for institutional improvement.* Washington, DC: [s.n.], 2002. 29 p. (Perspectivas sobre o Desempenho da Justiça no Brasil: Estudo e Sugestões para o Melhoramento Institucional) - American University, Washington, Maio de 2002). SIRANGELO, Flavio Portinho. Registro Bibliográfico: 76728. Localização: M 347.97.001.7(81) S619p 2002. Biblioteca do TRT da 4ª Região (www.siabi.com.br).
- *The selection process for the U.S. judges : reconciling politics and judicial effectiveness.* (O processo de seleção dos juízes dos EUA: o equilíbrio entre a política e a efetividade judicial.) SIRANGELO, Flavio Portinho. Registro Bibliográfico: 76729. Localização: M 347.962.2(73) S619s 2002. Biblioteca do TRT da 4ª Região (www.siabi.com.br).
- *Labor law and the crisis of the "total employment" model : making the case for re-regulation.* (O direito do trabalho e a crise do modelo único de emprego: defendendo a re-regulação.) SIRANGELO, Flavio Portinho. Registro Bibliográfico: 76730. Localização: M 347.97.001.7(81) S619p 2002. Biblioteca do TRT da 4ª Região (www.siabi.com.br).
- *The role of the justice sector for the realization of social and economic rights.* (O papel do sistema de justiça na concretização dos direitos econômicos e sociais.). SIRANGELO, Flavio Portinho. Washington, DC: [s.n.], 2002. 14 p. Registro Bibliográfico: 76732. Localização: M 342.734:347.99 S619r 2002. Biblioteca do TRT da 4ª Região (www.siabi.com.br).

❖ Artigos publicados na imprensa:

- "Os juízes e o teto." Jornal Zero Hora. Porto Alegre. 05/03/2000.
- "A Modernização do Judiciário". Correio Braziliense, Caderno Direito e Justiça, 04/04/2005, p.9.

- “O judiciário trabalhista e a sua finalidade.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 03/07/2005, Caderno Colunistas – p.2.
- “O Judiciário e o abuso dos direitos processuais.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 01/05/2005, Caderno Colunistas – p.2.
- “A função da jurisprudência.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 10/04/2005, Caderno Colunistas – p.2.
- “A fotografia da Justiça.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 03/04/2005, Caderno Colunistas – p.2.
- “Justiça e Bacharelismo.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 27/11/2005, Caderno Colunistas – p.2.
- “INDICAÇÃO AO SUPREMO: É melhor fazer sistema de escolha para STF funcionar do que mudar”. Revista Consultor Jurídico - (www.conjur.com.br) 25 de janeiro de 2006.
- “Os juízes e a comunicação.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 09/07/2006, Caderno Colunistas – p.2.
- “O tempo da Justiça.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 15/10/2006, Caderno Colunistas – p.2.
- “O poder da conciliação.” Jornal ZERO HORA, Porto Alegre, 04/09/2006. P. 18.
- “Os valores de uma nova Justiça.” Jornal ZERO HORA, Porto Alegre, 08/12/2006. P. 26.
- “O saber da justiça.” .” Jornal O Sul – Porto Alegre, 11/02/2007, Caderno Colunistas – p.5.
- “Caso da Ortopé mostra que capacidade de inovar aproxima Justiça da população.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 29/07/2007, Caderno Colunistas – p.5.
- “Judiciário e OAB andam juntos ao investir no ensino e exigir qualidade.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 18/11/2007, Caderno Colunistas – p.8.
- “A Justiça e a Sociedade.” Jornal ZERO HORA, Porto Alegre, 08/12/2009. P. 18.
- “O Judiciário e o processo legislativo.” Jornal O Sul – Porto Alegre, 26/07/2009, Caderno Colunistas – p.3.

Porto Alegre, 29 de maio de 2013.



FLAVIO PORTINHO SIRANGELO

OF. nº 001/2013

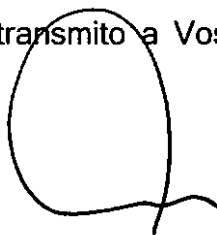
Porto Alegre, 29 de maio de 2013.

Assunto: Indicação ao Conselho Nacional de Justiça - Encaminha declarações pessoais do magistrado indicado.

Senhor Presidente,

Tendo presente que fui indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho para compor o Conselho Nacional de Justiça, conforme o inciso VIII do art. 103-B da Constituição Federal, e dando cumprimento aos regramentos contidos na Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e no Ato nº 01, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania da Casa, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para apresentar as informações e declarações previstas naqueles atos normativos do Poder Legislativo, tudo conforme os termos contidos no documento que segue anexado ao presente ofício e que vai por mim devidamente firmado.

Na oportunidade, transmito a Vossa Excelência os votos de estima e consideração.



FLAVIO PORTINHO SIRANGELO
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DECLARAÇÃO

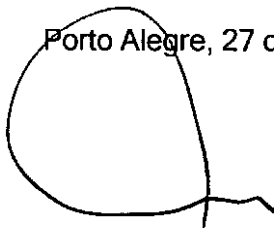
Magistrado de TRT indicado para integrar o Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Nos termos e para os efeitos do que dispõem a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, declaro:

- a) Que não tenho cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, que seja membro ou servidor do Tribunal Superior do Trabalho, instituição responsável por minha indicação para integrar o Conselho Nacional de Justiça;
- b) Que não tenho cônjuge, companheira ou parentes em linha reta ou colateral, ate terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, onde ocupo o cargo de Desembargador do Trabalho desde 04 de setembro de 1987;
- c) Que tenho um irmão, de nome Silvio Portinho Sirangelo, que é servidor público concursado do quadro do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF-4, onde ocupa o cargo efetivo de técnico judiciário e a função comissionada (FC) de supervisão de seção;
- d) Que nunca recebi sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não tenho conhecimento acerca da existência de procedimentos dessa natureza contra mim instaurados (art. 5º, III, da Resolução Senado nº 7/2005);
- e) Que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou de qualquer Município, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes (art. 5º, IV, da Resolução Senado nº 7/2005);
- f) Que não participo ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais (art. 1º, II, "b", do Ato nº 1/2007, da CCJ/Senado Federal).

- g) Que estou em situação fiscal regular no âmbito federal, estadual e municipal, conforme a respectiva documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes (art. 1º, II, "c", do Ato nº 1/2007, da CCJ/Senado Federal - certidões negativas em anexo, conforme exigidas pelo § 2º do mesmo ato normativo).
- h) Que, na presente data, não figuro como parte (autor ou réu) em nenhuma ação judicial (art. 1º, II, "d", do Ato nº 1/2007, da CCJ/Senado Federal);
- i) Que, nos últimos cinco anos, atuei (e ainda atuo) como Desembargador Federal do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e que atuei também como desembargador convocado junto ao Tribunal Superior do Trabalho nos períodos de fevereiro/2010 a março/2011 e de fevereiro/2012 a junho/2012, respectivamente (art. 1º, II, "e", do Ato nº 1/2007, da CCJ/Senado Federal);

Porto Alegre, 27 de maio de 2013.



FLAVIO PORTINHO SIRANGELO

Desembargador do TRT da 4ª Região

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIO PORTINHO SIRANGELO
CPF: 184.916.850-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:36:02 do dia 24/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2013.

Código de controle da certidão: **A9E7.D9BC.3525.C4B4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 184.916.850-49

Data da Emissão : 24/05/2013

Hora da Emissão : 15:36:02

Código de Controle da Certidão : A9E7.D9BC.3525.C4B4

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 24/05/2013, com validade até 20/11/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº: **05993364**

Identificação do titular da certidão

Nome: **FLAVIO PORTINHO SIRANGELO**

CPF: **184.916.850-49**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **maio** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até **22/07/2013**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14058474**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **22/08/2013**

Nome: FLAVIO PORTINHO SIRANGELO

CPF: 184.916.850-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 17 de maio de 2013.

Certidão emitida em 24/05/2013 às 16:06:11, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CPF: 184.916.850-49** e o código de autenticidade **F56A175F2680**

Comprovante de Autenticidade de Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Nome: FLAVIO PORTINHO SIRANGELO

CPF: 184.916.850-49

Código de Autenticidade: F56A175F2680

Certidão emitida em 24/05/2013 às 16:06:11, válida até 22/08/2013

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal. Verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO PORTINHO SIRANGELO

OU

contra o CPF:
184.916.850/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESCOS CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 03/05/2013 às 12:51**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/05/2013 às 15:30**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/05/2013 às 12:53**
- **Paraná (Processo Papel) até 25/05/2012 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/05/2012 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 24/05/2012 às 20:00**

Certidão emitida em: 24/05/2013 às 16:19 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1a56276f00eb16f89c06b78431cff5dd**

Verifica Autenticidade de Certidão

*** Certidão Válida ***
Negativa

A simples impressão desta página **não garante** a autenticidade da certidão. O TRF garante apenas a verificação diretamente **pela autoridade recebedora competente**, na página www.trf4.gov.br, não sendo, portanto, impressas em papel.

Número de Controle: **1a56276f00eb16f89c06b78431cff5dc**
Nome: **FLAVIO PORTINHO SIRANGELO**
CPF/CNPJ: **184.916.850/49**
Data de Emissão: **24/05/2013**
Localidade de Emissão: **Internet/Quiosque**
Tipo de Certidão: **Fins Gerais - Cível e Criminal**

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

FLAVIO PORTINHO SIRANGELO, Brasileiro, Casado, RG 5009123463 / SSP - RS, CPF 18491685049, filho de SYLVIO REMO SIRANGELO e NILDA PORTINHO SIRANGELO, nascido em 19/07/1954, Endereço - RUA EUDORO BERLINK, 77/401, PORTO ALEGRE, RS.

24 de Maio de 2013, às 16:49:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **153b0fd87527a19d01974ba66097f424**

OF. nº 002/2013

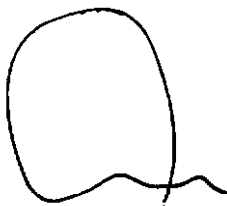
Porto Alegre, 29 de maio de 2013.

Assunto: Encaminha argumentação escrita de magistrado indicado para o Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 1º, III, do Ato nº 01, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania do Senado Federal, e tendo em vista a minha indicação, pelo Eg. Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para apresentar a argumentação escrita acerca da minha experiência profissional, formação técnica e afinidade para o exercício da respectiva atividade.

Na oportunidade, transmito a Vossa Excelência os votos de estima e consideração.



FLAVIO PORTINHO SIRANGELO

Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

***Magistrado de TRT indicado para integrar o Conselho
Nacional de Justiça - CNJ***

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DO INDICADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso III, do Ato nº 1, de 17.10.2007, dessa Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, e tendo em vista a indicação do meu nome, por parte do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a juiz de Tribunal Regional do Trabalho (art. 103-B, VIII, da Constituição Federal), submeto à elevada consideração desse insigne colegiado as seguintes considerações acerca da minha experiência profissional, formação técnica e afinidade pessoal para o exercício da referida função, conforme segue:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Exerço o cargo de desembargador junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região desde 04/09/1987, quando tomei posse em vaga destinada ao quinto constitucional do Ministério Público do Trabalho.

Obtive o grau de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS em 1977. Fui advogado em Porto Alegre desde a colação de grau, atuando nos foros das Justiças Estadual, Federal e Trabalhista. No ano de 1985, ingressei na carreira do Ministério Público do Trabalho após aprovação no 1º Concurso Público para o cargo de Procurador da União junto à Justiça do Trabalho. Quando atuava na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, fui requisitado para trabalhar na

Assessoria Jurídica do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça, onde atuei nos anos de 1986 e 1987.

Em 2012, completei 25 anos como magistrado integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Ao longo desses anos, adquiri substancial experiência profissional nas atividades do Poder Judiciário, pois, além das funções judicantes, participei ativamente em tarefas de administração judiciária. Essa atuação constante em ações de gestão do funcionamento dos serviços judiciários contribuiu para a compreensão dos problemas e das necessidades ligadas à Administração da Justiça, permitindo-me assumir maiores responsabilidades nesse campo de atuação pública. Exerci ações administrativas no Judiciário que compreenderam, por exemplo: a direção dos trabalhos da Comissão de Informatização do TRT da 4ª Região, criada no início dos anos 1990, quando os órgãos do Poder Judiciário começavam a implantar os seus sistemas informacionais; a presidência da Comissão de Regimento Interno da Corte; os mandatos de Vice-Presidente e de Presidente do Tribunal; além da direção das ações de implantação dos programas de modernização e de qualidade e produtividade, tendo presidido a elaboração de uma primeira etapa de seu planejamento estratégico. Participei também das atividades relacionadas à seleção de magistrados, atuando em bancas de concursos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto nos anos de 1990, 1991, 1995 e 1997.

Participei também ativamente das ações institucionais destinadas à criação do sistema nacional de formação judicial previsto na chamada reforma do Poder Judiciário, instituída pela Emenda Constitucional nº 45/2004. Coordenei a comissão instituída para implantar a Escola Judicial do TRT da 4ª Região e definir o seu planejamento estratégico-pedagógico. Participei da fundação dessa

escola judicial e fui o primeiro magistrado eleito para desempenhar o cargo de diretor desse órgão interno do TRT.

A atuação nessas diversas ações de administração judiciária permitiu-me participar de inúmeras atividades de caráter nacional, interagindo com outros tribunais regionais e com os tribunais superiores. Adquiri experiência profissional também com uma visão da Justiça do Trabalho, na sua dimensão nacional. Por igual, participei de diversas ações de mudança institucional em que houve a integração dos órgãos judiciais de diferentes segmentos da Justiça no Brasil, o que propiciou adquirir conhecimento sobre a sua totalidade. Considero essencial trabalhar a partir da premissa da unidade do sistema judiciário brasileiro e julgo indispensável a troca de experiências para o atendimento eficiente das necessidades da população jurisdicionada.

Penso ser relevante mencionar a experiência profissional obtida ao longo de dois expressivos períodos de tempo em atuei como juiz convocado no Tribunal Superior do Trabalho. Essa experiência contribuiu sobremaneira para o meu crescimento profissional, especialmente ao propiciar o contato, através do exame de recursos judiciais oriundos de todos os estados do país, com jurisdições que atuam nas mais diversas condições e que enfrentam realidades totalmente diferentes entre si.

II – FORMAÇÃO TÉCNICA:

Nos períodos em que exerci os encargos de Vice-Presidente e Presidente do TRT-RS convenci-me da necessidade de buscar aperfeiçoamento pessoal, enquanto magistrado, para melhor contribuir, na sequência da minha carreira, com o processo de mudança que se anunciava, na época, em relação ao Poder Judiciário do Brasil.

Seguindo esse propósito, habilitei-me e fui admitido a participar, no ano de 2001, de programa internacional de intercâmbio profissional implementado pelo governo dos Estados Unidos da América através da *Fundação Fulbright (Hubert H. Humphrey Fellowship Program)*, por meio do qual pude frequentar órgãos judiciários daquele país, durante certo período de tempo, para o fim de conhecer e pesquisar os sistemas de governança judicial e as medidas de aperfeiçoamento institucional do sistema judicial daquele país.

Ainda buscando o objetivo de especialização em Administração Judiciária, logrei ser admitido como pesquisador convidado junto ao Centro Federal de Justiça dos EUA, em Washington, DC, com o título de “*Visiting Judicial Fellow*”. Nessa atividade, acompanhei a experiência da utilização, pelos tribunais federais norte-americanos, de métodos alternativos de resolução de conflitos, além de estudar e conhecer os sistemas de gestão judiciária desenvolvidos naquele centro federal de pesquisa para administrar o movimento processual e combater a morosidade nos tribunais federais de apelação.

Em conclusão do programa de intercâmbio profissional nos EUA, recebi o grau de “Especialista em Direito Público e Administração Judiciária” pela *American University – School of International Service* (Washington, 2002). Na mesma época, pude frequentar o programa de mestrado da faculdade de direito da mesma *American University*, logrando obter, em 2003, o título de Mestre em Direito Público pela *AU - Washington College of Law (Program on Law and Government)*. Acredito que essa formação, voltada para as questões de administração pública e, particularmente, de administração judiciária, me habilita tecnicamente a integrar o Conselho Nacional de Justiça. Minha dissertação de mestrado foi realizada sob a orientação do professor da disciplina de *Administração Judiciária* do referido curso, que exercia

também, na época, o cargo de diretor adjunto do Centro Federal de Justiça dos EUA. Esse estudo envolveu a análise comparativa dos sistemas dos tribunais recursais do Brasil e dos Estados Unidos, sob a ótica dos respectivos modelos de gestão em momentos históricos de crescente movimento judiciário da instância recursal. Também efetuei, no mesmo estudo, a análise comparativa dos processos judiciais e das formas de gerenciamento dos problemas ligados à sobrecarga de movimento processual.

Por fim, penso ser importante, para efeito de habilitação técnica, a minha participação no movimento que ajudou a criar um sistema de formação judicial na estrutura do judiciário brasileiro. Realizei estudos e publiquei artigos sobre esse tema. Trabalhei na elaboração de programas de formação inicial e continuada de juizes, bem como na concepção de um planejamento estratégico-pedagógico, visando à consolidação de políticas públicas de formação de magistrados.

III - AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL:

Ao buscar conhecimento especializado em Administração Judiciária desde, pelo menos, o ano de 2000, defini o foco da minha atuação institucional na função de magistrado. Estou entre aqueles que sustentam que o juiz contemporâneo não exaure a sua missão, como agente público, apenas na condução correta dos processos judiciais que lhe são atribuídos e na prolação das decisões dessas causas. Afino-me com a ideia de um Judiciário que compreende a importância social e política da sua tarefa; que age com visão

consequencialista, ao atuar para que juízes e juízas sejam reconhecidos pela população como autoridades capazes dar resolução justa e equilibrada aos conflitos nascidos no seio da sociedade; que a jurisdição seja entregue em tempo razoável; e que a magistratura seja capaz de produzir o sentimento de que o Estado trata as pessoas sem desigualdade e conduz, enfim, à pacificação das relações sociais.

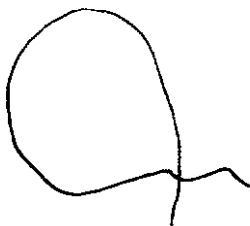
Há muitos anos defendo a ideia de que as ações administrativas tendentes a normalizar o movimento forense e conter o volume anormal de processos judiciais são bem-vindas e devem ser privilegiadas. No passado, ao defender a adoção de programas de conciliação no âmbito dos tribunais, afirmei desconhecer quem goste verdadeiramente de litigar em juízo. Repugna-me a ideia de uma sociedade consumida em permanente crise de litigiosidade. Dentre os deveres éticos da magistratura, incluo a necessidade de trabalhar para evitar o risco da instalação de uma estrutura judiciária que acabe por trabalhar para si mesma e venha a consagrar uma deformação da burocracia no lugar da simples e efetiva realização da justiça. Para os que se utilizam de forma abusiva dos formalismos do processo judiciário, visando obter ganhos em detrimento de adversários mais fracos, a melhor resposta está no avanço da administração judiciária e na boa formação dos seus juízes.

Em conclusão, sinto-me plenamente afinado, seja no aspecto moral quanto na perspectiva intelectual, com as altas responsabilidades da função de conselheiro do CNJ porque sempre defendi uma visão inovadora para as funções do Poder Judiciário e sempre procurei praticar e difundir esse ideal na atividade cotidiana. Os juízes e juízas dos tempos de hoje são as autoridades públicas que devem ter compromisso com outras obrigações, além da atuação como prolores de sentenças. Conduzi a minha trajetória nos últimos anos

em harmonia com esse pensamento, segundo o qual, ao juiz são indispensáveis a capacidade argumentativa e operacional; o equilíbrio psicológico; a compreensão do seu dever gerencial, do qual dependem a credibilidade e a independência da função judicial; e por fim, o dever ético.

Esses valores me inspiram na atuação de administração judiciária e me autorizam afirmar que ostento as condições de afinidade moral e intelectual em relação às atribuições do Conselho Nacional de Justiça.

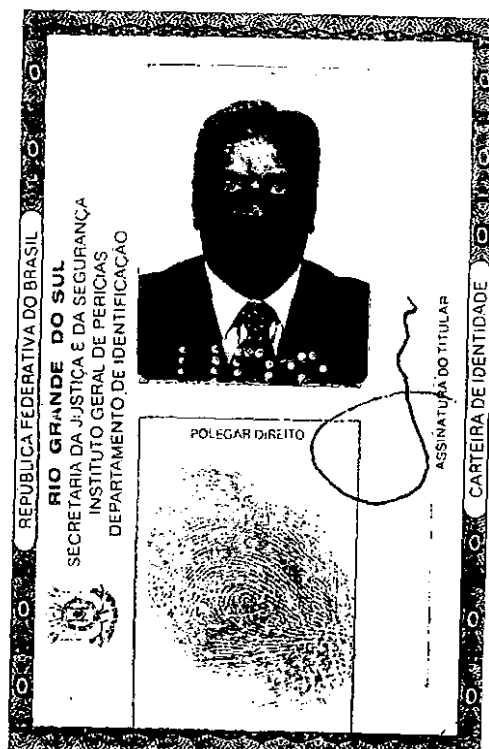
Porto Alegre, 29 de maio de 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, rounded loop followed by a short horizontal stroke and a small upward flick.

FLAVIO PORTINHO SIRANGELO

JUSTIÇA DO TRABALHO	
VALIDO COM MARCA D'AGUA E ARMAS DA REPUBLICA	TEM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
NOME FLAVIO PORTINHO SIRANGELO CARGO JUIZ NATURALIDADE PORTO ALEGRE/RS DATA DE NASCIMENTO 19/07/1951 DATA DE INGRESSO NA MAGISTRATURA 04/09/87 FILIAÇÃO SIRANGELO RIBEIRO SIRANGELO NILDA (PORTINHO) SIRANGELO CARTERA DE IDENTIDADE 2500962464 CPF 18491685040 TÍTULO ELEITORAL 02885284-7 PORTA-ARMAS 14/10/84 DE 1984 <i>[Assinatura]</i> JUIZ - PRESIDENTE Permissão de Magistrado portar arma de defesa pessoal (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1978, Artigo 33, inciso V) JT001 Nº DO REGISTRO CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO	

JUSTIÇA DO TRABALHO	
VALIDO COM MARCA D'AGUA E ARMAS DA REPUBLICA	TEM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 4ª REGIÃO  <i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO MAGISTRADO JT001 Nº DO REGISTRO CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	5009123463	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/07/2005
NOME FLAVIO PORTINHO SIRANGELO			
FILIAÇÃO			
SYLVIO REMO SIRANGELO			
NILDA PORTINHO SIRANGELO			
NATURALIDADE	PORTO ALEGRE RS	DATA DE NASCIMENTO	19/07/1954
DOC. UNIGEM	C CAS 23388	PORTO ALEGRE RS	
1A ZONA LV B 39 FL 160			
CPF	184916850/49	*****/*	
PORTO ALEGRE RS	10715796	ASSINATURA DO DIRETOR	500503
LEI Nº 418 DE 1955			

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, de 05/06/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

OS:12749/2013